

A Câmara Municipal de Sagatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sagatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- É concedido um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Comissão pró Natal do Celos deste Município.

§ 1.º)- Beneficiária-se-ão dos favores desta lei, os comprovadamente pobres.

§ 2.º)- A Comissão da qual poderá fazer parte outras Entidades beneficentes ou de caridade do Município, deverá promover o levantamento respectivos.

Artigo 2.º)- Para atender as despesas da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3.º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º)- Derogam-se as disposições em contrário.

12

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 12 de dezembro de 1961

a) Lembrança

Prefeitura Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Pavali

Respondendo pela Secretaria